



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

DECRETO Nº 113/2021– GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110, de 15 de outubro de 2021, que regulamentou no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.150/2021, e que dispôs sobre a reutilização dos saldos remanescentes do exercício de 2020, da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o saldo remanescente no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), que deverá ser aplicado em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art.44 e 45 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

CONSIDERANDO a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os Entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas à COVID-19;

D E C R E T A:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados ao setor de cultura, para ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº. 14.017/2020 e a Lei Federal 14.150/2021.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC, com a seguinte classificação programática:

Unidade: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392-Difusão Cultural

Programa: 013 – Cultura em Pauta;

Atividade: 1985 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC.

Nat. Despesas:

339031 – Premiações, Cult. Artist. Cient. Desp. E Outras - R\$ 63.415,87

Art. 3º - Para essa finalidade, ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 27 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2021- GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110, de 15 de outubro de 2021, que regulamentou no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.150/2021, e que dispôs sobre a reutilização dos saldos remanescentes do exercício de 2020, da Lei Aldir Blanc; **CONSIDERANDO** o saldo remanescente no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), que deverá ser aplicado em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art.44 e 45 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

CONSIDERANDO a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os Entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas à COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados ao setor de cultura, para ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 e a Lei Federal 14.150/2021.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC**, com a seguinte classificação programática:

Unidade: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392-Difusão Cultural

Programa: 013 – Cultura em Pauta;

Atividade: 1985 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC.**

Nat. Despesas:

339031 – Premiações, Cult. Artist. Cient. Desp. E Outras - R\$ 63.415,87

Art. 3º - Para essa finalidade, ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 27 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:495C49D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/10/2021. Edição 2640
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>